

PROJETO DE LEI Nº 078/2026

Corrige erro material constante da Lei Municipal nº 6.621, de 06 de agosto de 2026, e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica corrigido erro material constante do inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 6.621, de 06 de agosto de 2026, para que, onde consta “com área superficial de 547,50 m²”, passe a constar “com área superficial de 3.095,40 m²”.

Art. 2º O inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 6.621, de 06 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

III – o imóvel matriculado sob nº 13.268 no Registro de Imóveis de Teutônia, com área superficial de 3.095,40 m², localizado na Avenida I Leste, esquina com a Rua 7 Sul, Bairro Centro Administrativo, com benfeitorias, conforme descrição constante da respectiva matrícula;”

Art. 3º A presente correção tem por finalidade adequar a descrição do imóvel constante da Lei Municipal nº 6.621, de 06 de agosto de 2026, à área efetivamente registrada na matrícula nº 13.268 do Registro de Imóveis de Teutônia, não implicando alteração do objeto da autorização legislativa.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 6.621, de 06 de agosto de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 24 de agosto de 2026.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 078/2026

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade corrigir erro material constante da Lei Municipal nº 6.621, de 06 de agosto de 2026.

A correção proposta refere-se à área superficial atribuída ao imóvel objeto da matrícula nº 13.268 do Registro de Imóveis de Teutônia, fazendo constar na legislação municipal a metragem correspondente àquela registrada na respectiva matrícula imobiliária.

Trata-se, portanto, de medida de caráter meramente corretivo, destinada a assegurar a exatidão da identificação do imóvel e a compatibilidade entre a autorização legislativa e os dados constantes do registro imobiliário, preservando-se integralmente as demais disposições da Lei Municipal nº 6.621/2026.

Diante disso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Atenciosamente,

RENATO AIRTON ALTMANN
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
TEUTÔNIA**

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000
22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (DE5A924EDC223F27) no site:
<https://citta.click/DE5A924EDC223F27>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO		Autenticação  DE5A924EDC223F27
Protocolo -		
Documento	Processo	
000078 / 2026	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN

CPF: 381*** ***15

Assinado em: 24/08/2026 20:17:03

Local: IP: 45.232.27.205 Geolocalização: -29.469879, -51.810429

Hash do documento (SHA-256): 9db9f2656048e6063960f0177f664073fd340e5bfbfa39f4edd0d1e6bbc6327f

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.